



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Aluguer de estruturas para salas de aula  
- Assunção de Compromissos Plurianuais

**INFORMAÇÃO N.º:** 437/DOMA-OBM/2020

**NIPG:** 7152/20

**DATA:** 2020/08/06

**REQUERIMENTO:**

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
06-08-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na  
OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr.  
Presidente da Câmara.  
07-08-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.  
À consideração superior.  
06-08-2020

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Eng.º

**INFORMAÇÃO**

Exmo. Senhor(a) [*Chefe de Divisao*],

Considerando as instruções emanadas pelo Gabinete da Presidência, no sentido destes serviços procederem à abertura de procedimento concursal para adjudicação da prestação de serviços acima designada;

Considerando o valor base do procedimento (67.650 € com IVA incluído), e o prazo de aluguer previsto no Caderno de Encargos se prolongar pelo período de 24 meses;

Haverá necessidade de aprovar a assunção de compromissos plurianuais, pelo que;

Se submete à consideração de V. Exa. o seguinte:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 22.11.2019, dispõe o seguinte:

**Artigo 18.º**  
**Compromissos Plurianuais**

1. *Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais, a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2020*
2. *Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:*
  - a) *Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
  - b) *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*
3. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.*
4. *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.*

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano de 2022.

**Nesse sentido, solicita-se ao Executivo Municipal que:**

Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”;

2020 (4 meses)	2021 (12 meses)	2022 (8 meses)
11.275 €	33.825 €	22.550 €

**E:**

Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Importa explicitar, por fim, que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior.

06-08-2020

Margarida Silva

A Coordenadora Técnica



Margarida Silva



Município da Nazaré  
CONTRIBUINTE N.º 507012100  
Avenida Vieira Guimarães, 54  
2450-112-NAZARÉ

IMPRESSO	PAGINA
2020/08/07	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2020/08/10	840	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
Aluguer de estruturas para salas de Aulas

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 075-LOCAÇÃO DE OUTROS BENS  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS  
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
44.024,72  
A CABIMENTAR  
11.275,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
32.749,72

EXTENSO

ONZE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE  
CLASSIFICAÇÃO

PLANO

IMPORTÂNCIAS

LIN	T. DESPESA	CLASSIFICAÇÃO		PLANO		IMPORTÂNCIAS			ANOS SEGUINTE
		ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T. N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	075	0102	020220			33.825,00	22.550,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/08/10

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa  
e Financeira

Helena Pola



## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2020/AGOSTO

Data :	07-08-2020
--------	------------

NATUREZA		
Mês		<b>AGOSTO</b>
	Fundos Disponíveis-Atual	1.190.443,92€

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

